PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br



(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009) CNPJ 46.638.714/0001-20 Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

LEI N° 6.147, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre denominação de via pública – Rua Expedito Luiz de França."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada "RUA EXPEDITO LUIZ DE FRANÇA" a atual "Rua 12", no Loteamento Jardim Maracaibo – Gleba A, no Bairro do Poço Grande, neste Município, conforme croqui composto por medidas e localização anexo à presente lei.

ARTIGO 2º – O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento financeiro em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 27 de março de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 27 de março de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA Coordenadoria dos Serviços de Secretaria



